



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL n. 01/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, prefeita municipal de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de seleção de currículo, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária e de interesse público existente na rede municipal de atendimento a saúde pública do município de Jardim, e na forma das normas e condições a seguir expostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado será na modalidade de seleção de currículo, visa a contratação de profissionais agente comunitário de saúde e agente de combate as endemias, devidamente habilitados, para exercer as funções especificadas neste edital, visando suprir as vagas para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Jardim.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a comissão de análise de processo seletivo nomeada através da portaria nº 851/2023 DRH, designada especificamente para este fim. Caberá a comissão de análise de processo seletivo divulgar, deferir ou indeferir procedimento referente a qualquer fase do processo seletivo.

1.3. A inscrição do processo seletivo será realizada de forma presencial e não haverá taxa de inscrição.

1.4. O processo seletivo será realizado em etapa única através da seleção de currículos eliminatório e classificatório.

1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos listados no item 5. **DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DE DOCUMENTOS** para análise da comissão do processo seletivo e posterior classificação. Não há limitação de quantidade de inscritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

1.6. Será aceita somente uma inscrição por CPF – Cadastro de Pessoa Física.

1.7. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado todo profissional que possua os requisitos básicos exigidos para o exercício das funções especificadas neste edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.8. A relação das classificações dos candidatos será feita em ordem alfabética, conforme quadro publicado em Diário Oficial da Assomasul e a homologação do processo seletivo simplificado será em ordem de pontuação obtida, de modo que, aquele que estiver com maior pontuação será melhor classificado.

1.9. A classificação não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato apenas a mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário do quadro de reserva.

1.10. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, no momento da contratação para o exercício das funções, estabelecidas neste edital, cujo os requisitos estejam em conformidade com os itens elencados abaixo:

- a) não ter sido indeferido em nenhuma fase do Processo Seletivo Simplificado.
- b) ter disponibilidade para o exercício da função a que concorre conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado.
- d) ter grau de escolaridade mínima de ensino médio
- e) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- f) estar quite com as obrigações eleitorais.
- g) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- h) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- i) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função.
- j) não exercer cargo, emprego ou função pública com acumulação além do permitido pela Constituição Federal.
- k) apresentar Certidões negativas de antecedente criminal Federal e Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

l) manter conduta compatível com a moralidade administrativa conforme artigo 173, inciso IX do Estatuto do Servidor Municipal de Jardim/MS.

m) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

n) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá residir na área em que for atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado, conforme Lei 11.350/2006 e manter residência na área, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

o) Para o cargo de Agente de Combate as Endemias possuir no mínimo carteira de motorista CNH A ou CNH B ou CNH AB.

1.11. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial da Assomasul, devendo o mesmo certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

1.12. Serão aceitas inscrições por procuração, desde que a procuração seja específica para o processo seletivo, com assinatura do candidato reconhecida em cartório, *QR CODE* e/ou selo de autenticidade, que será retida uma cópia. A procuração original deverá ser entregue no ato da posse.

1.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante adendo próprio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Fase	Atividade	Período	Horário e local de entrega dos documentos/recursos.
1º	Publicação do edital.	28/07/2023	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
2º	Período de inscrição presencial e apresentação de documentos classificatórios.	31/07 e 01/08/2023	Das 8h às 11h e das 13h às 17h no Salão Paroquial da Secretaria da Igreja Catedral Nossa Senhora de Fátima, situada na Av: Mato Grosso, s/n, Vila Angélica II, Jardim-MS.
3º	Publicação da relação dos inscritos.	03/08/2023	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
4º	Período recursal da relação de inscritos.	04/08/2023	Das 7h às 12h na sede da Secretaria de Saúde, Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim/MS.
5º	Análise de currículos.	07 e 08/08/2023	
6º	Divulgação da análise de currículos e pontuação.	09/08/2023	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
7º	Período recursal contra o resultado da pontuação.	10 e 11/08/2023	Das 7h às 12h na sede da Secretaria de Saúde, Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim/MS.
8º	Análise de recursos	14 e 15/08/2023	
9º	Divulgação do resultado do recurso contra a pontuação.	16/08/2023	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
10º	Classificação final e homologação do resultado do processo seletivo	16/08/2023	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul

2.2. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes, no quadro de Cronograma.

2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, *e-mail* ou *whatsapp*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

2.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser protocolado através de requerimento próprio, disponível na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Jardim, devidamente fundamentado, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não reconhecimento.

2.5. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

2.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecimento coletivo, por meio de divulgação através do diário oficial da Assomasul.

2.7. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

3. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais.	
SALÁRIO BASE:	R\$ 2.604,00 (Lei Complementar Municipal nº 237/2023) acrescido de insalubridade, podendo ser alterado conforme legislação.	
REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE: (Art. 6º da Lei 11.350/2006)	I. Residir na área da comunidade em que atuar (Área Geográfica de Abrangência), desde o lançamento deste Edital, 28/07/2023. II. Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas (a ser ministrado aos candidatos classificados na 1ª Etapa). III. Ter concluído o ensino médio.	
ZONA	ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS
Rural	ESF 5 – DISTRITO DO BOQUEIRÃO (Boqueirão/Assentamento Guardinha/Assentamento Recanto do Rio Miranda)	Cadastro de reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Urbana	ESF 1 – Dr. REINADO DE ARRUDA	Cadastro de reserva
Urbana	ESF 2 – DRA. MARIA DE LOURDES DOS REIS	Cadastro de reserva
Urbana	ESF 3 – GALTON CARVALHO LEITE	Cadastro de reserva
Urbana	ESF 4 – DR. ANTÔNIO LUIS COIMBRA GRUBERT.	Cadastro de reserva
Urbana	ESF 6 – D. CARLITO MARTINS DE OLIVEIRA	Cadastro de reserva
Urbana	ESF 7 – VILA ANGÉLICA	Cadastro de reserva
Vagas para Agente Comunitário De Saúde - ACS		Cadastro de reserva

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais.	
REMUNERAÇÃO:	R\$ 2.604,00 (Lei Complementar Municipal nº 237/2023) acrescido de insalubridade, podendo ser alterado conforme legislação.	
REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE: (Art. 6º da Lei 11.350/2006)	I. Ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas (a ser ministrado aos candidatos classificados na 1ª Etapa). II. Ter concluído o ensino médio. III – Possuir carteira de motorista de no mínimo CNH A ou B ou AB.	
ZONA	ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA	N.º DE VAGAS
Rural	ESF 5 DISTRITO DO BOQUEIRÃO	Cadastro de reserva
Urbana	MUNICIPIO DE JARDIM	Cadastro de reserva
Vagas para Agente De Combate As Endemias - ACE		Cadastro de reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

3.1 Ao salário base poderá ser acrescido de insalubridade de acordo com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade n.º 14 e 15/2017-2018 e produtividade conforme o cargo.

3.2 Incentivo financeiro Estadual conforme Resolução n.º 51/SES/MS.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

LEI Nº 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006.

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

...

§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#).

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#).

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#).

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#).

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#).

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

- b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#).
 - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#).
 - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#).
 - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#).
 - f) da pessoa em sofrimento psíquico; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)
 - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#).
 - h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#).
 - i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)
 - j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#).
- V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: [\(Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#).
- a) de situações de risco à família; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)
 - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#).
 - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\).](#)

4.2. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

LEI Nº 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006

Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\).](#)

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\).](#)

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\).](#)

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\)](#)

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\).](#)

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\).](#)

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; [\(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018\).](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018).

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018).

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018).

4.3 São ainda atribuições do Agente de Combate as endemias o uso de equipamentos tais como: bombas costais, pulverizadores, coleta de entulhos, dentre outros serviços braçais.

4.4 As atribuições descritas acima são orientativas, devendo o profissional desempenhar suas funções conforme as necessidades de cada atividade.

5. DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DE DOCUMENTOS.

5.1.1 Na data, horário e local previsto no cronograma do edital o candidato deverá comparecer munido de cópia dos seguintes documentos pessoais:

- Documento de Identidade e CPF;
- Diploma de conclusão de estudo de nível médio ou equivalente, devidamente registrados, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC;
- Comprovante de residência (para o cargo de ACS) conta de água, luz, telefone fixo ou celular em nome do candidato, cônjuge, pais/responsáveis ou contrato de locação do imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

5.1.2 No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos descritos na tabela abaixo para avaliação de currículo e classificação.

Título	Descrição	Quantidade máxima de documentos	Pontos por cada documento	Máximo de pontos
Graduação na área da saúde.	Diploma ou Declaração de conclusão do curso, devidamente registrado, de curso de graduação específico na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	1	20	20
Curso Técnico na área da saúde.	Diploma ou Declaração de conclusão do curso, devidamente registrado de curso de graduação técnica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com carga horária mínima de 800h.	1	15	15
Curso de Auxiliar na área da saúde.	Diploma ou Declaração de conclusão do curso, devidamente registrado de curso de graduação técnica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com carga horária de 300h.	1	10	10
Curso em áreas à fim da saúde.	Certificado, Declaração ou Atestado de participação em curso em áreas à fim da saúde, emitido por instituição de ensino, com carga horária mínima de 40h, nos últimos 5 anos.	5	2	10
Curso de informática.	Certificado de conclusão de curso de informática básico do pacote Microsoft office.	1	5	5
Experiência	Experiencia profissional	4	4	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Profissional	desempenhada na área da saúde, em instituição pública ou privada (na rede pública: apresentação de Declaração de Tempo de Serviço emitida pelo setor de Recursos Humanos. Na rede privada: apresentação de Carteira de Trabalho – CTPS), sendo atribuído 4 (quatro) pontos a cada período de 6 (seis) meses, podendo ser somado períodos distintos de serviço na área da saúde. Serão computados até 24 meses.			
			Total pontos	76

5.1.3 Os documentos classificatórios a serem apresentados deverão ser originais e cópias, sendo que as fotocópias serão retidas e não serão recepcionadas desacompanhadas de seus originais, exceto os casos em que o certificado ou diploma conste *QR CODE* para conferência de sua veracidade ou seja autenticado em cartório notarial.

5.1.4 A Secretaria Municipal de Saúde não ficará obrigada a fazer cópias dos documentos apresentados.

5.1.5 O resultado da análise de currículo e pontuação será publicado em ordem alfabética, cabendo interposição de recurso, conforme cronograma.

5.1.6 Não serão aceitos títulos emitidos após a data da divulgação do certame.

5.1.7 Candidatos com pontuação 0 (zero) na homologação do resultado final serão considerados desclassificados.

6. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

6.1. As vagas estão distribuídas em territórios definidos como área de abrangência das Equipes de Saúde da Família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

6.2. Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS deverão se inscrever para as vagas dentro da área de abrangência de sua residência, devendo observar o ANEXO I deste edital.

6.3. O mapa geográfico da área de abrangência estará disponível nas Estratégias de Saúde da Família para consulta.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá indicar a área de atuação, observando o mapa que delimita a área da abrangência da ESF, referente a vaga de concorrência.

6.5. Caso o candidato seja classificado dentre as vagas disponíveis, todavia, esteja inscrito em área de abrangência divergente daquela em que reside, o mesmo será desclassificado por descumprimento do item 1.10, letra n) deste edital.

7. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E POSSE

7.1. O candidato com maior pontuação por cargo, a critério da disponibilidade e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será convocado através do diário oficial, tendo este que comparecer a Secretaria em até 4 (quatro) dias úteis contados a partir do dia da publicação do Edital de Convocação para posse no processo seletivo, munido dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Carteira de trabalho;
- PIS/PASEP;
- Título de eleitor;
- Reservista (certidão militar);
- Carteira de habilitação (quando houver);
- Certidão de nascimento/casamento;
- Documentos do cônjuge – RG e CPF (quando houver);
- Certidão de nascimento e CPF dos **FILHOS** (quando houver);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade (grade curricular);
- 1 Foto 3x4;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Atestado de Saúde Admissional – Expedido pelo médico do Trabalho (original), sendo de atribuição do convocado o ônus de agendamento e pagamento das taxas devidas. Dados da Secretaria de Saúde para o Atestado de Saúde Admissional: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.891.451/0001-82. Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim-MS.

- Declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública (original);
- Número de telefone;
- E-mail;

CERTIDÕES

- Quitação Eleitoral

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Clicar em “Certidão de Distribuição” e “Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul” <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

- Certidão de Ação Criminal

Clicar em “Comarca” e colocar “Jardim”; Em modelo selecionar a opção “WEB - AÇÃO CRIMINAL” e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

- Certidão de Ação de Crime Militar

Clicar em “Comarca” e colocar “Jardim”; Em modelo selecionar a opção “WEB - AÇÃO DE CRIME MILITAR” e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

- Antecedentes Criminais – Estadual

Do lado esquerdo, clique em “Solicitar” e preencha os dados.

<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>

- Antecedentes Criminais – Federal

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

- Qualificação Cadastral no e-Social

Preencher os dados e fazer a impressão da tela (Ctrl + P)

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

- Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal

Em modelo selecionar a opção “CERTIDÃO CRIMINAL - ONLINE” e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do>

- Certidão de regularidade do Conselho de profissão.

Apresentar Certidão de Regularidade NADA CONSTA emitido pelo Conselho Regional da classe profissional.

6.2 O candidato convocado que não comparecer no prazo acima, será considerado desistente da vaga, podendo a Secretaria Municipal de Saúde chamar o próximo da lista, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação de pontos para a devida substituição, cabendo ao candidato acompanhar as publicações em diário oficial da Assomasul <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>

6.3 Os candidatos convocados para posse serão contratados por período de 12 (doze) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo, bem como prorrogado conforme interesse da gestão municipal e serão regidos pela Lei de Contratação Temporária n.º 1894/2017.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicada em ordem de pontuação decrescente, após a análise dos recursos apresentados.

7.2 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado e conduzido por comissão de análise devidamente nomeada pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.3. Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

7.4 Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado ou surgimento de nova vaga, esta será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da classificação.

7.5 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua admissão, sendo incluído no cadastro de reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

7.6 Em caso de empate técnico de pontuação, o critério de desempate será respectivamente:

1) maior idade em dia, mês e ano 2) Tempo de serviço 3) Diploma de graduação.

7.7 A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados e documentos, atuação moral que não condizer com conduta moral ilibada, ainda que verificados posteriormente, acarretarão na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e exclusão da classificação, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.8 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análises de Processo Seletivo Simplificado.

7.9 Este edital terá vigência de 2 (dois) anos.

7.10 Este edital entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jardim, 28 de julho de 2.023.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal de Jardim



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO 1 – DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

Bairros: ESF I – Estratégia de Saúde da Família Dr. Reinaldo de Arruda.

Chácara Jardim Panorama

Santa Luzia

Conjunto Habitacional Osvaldo Fernandes Monteiro

Jardim Panorama

Parque das Araras

Vila Santa Tereza

Conjunto Habitacional Novo Habitar

Conjunto Habitacional Nabor Pereira Barbosa

Conjunto Habitacional José Inácio da Silva

Conjunto Habitacional Edir Figueiredo

Seac

Bairros ESF II- Estratégia de Saúde da Família Dra. Maria de Lourdes dos Reis.

Jardim Itapê

Jardim Primavera

Jardim Esperança

Jardim São Francisco

Vila Brasil

Conjunto Habitacional Cohab Paraíso

Vila Teixeira

Loteamento Bom Jesus

Centro – Parte

Terrazas Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Bairros: ESF III – Estratégia de Saúde da Família Galton Carvalho Leite.

Vila Angélica I - Parte

Vila Carolina

Jardim Dom Bosco

Vila Previsul

Vila Major Costa

Centro – Parte

Vila Passo Velho

Bairros: ESF IV – Estratégia de Saúde da Família Dr. Antônio Luís Coimbra Grubert

Parque Industrial

Loteamento Portal Sul

Jardim Bela Vista

Cohab

Residencial Moá

Res. Parque Das Orquídeas

Loteamento Waldemar Garcia

Jardim Recanto Feliz

Pousada Do Sol

Vila Segredo

Jardim Felicíssimo

Vila Camisão – Parte

1ª Curva

Jardim Renascença

Ramão Pleutim

Recanto Feliz

Jardim Itamarati



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Bairros: ESF V- Estratégia de Saúde da Família Zózimo Fernandes

Distrito do Boqueirão

Assentamento guardinha

Assentamento recanto do Rio Miranda

Bairros: ESF VI- Estratégia de Saúde da Família Dr. Carlito Martins de Oliveira

Vila Angélica II

Vila Santa Tereza

Vila Alcides Da Cunha

Jardim Taitá

Residencial Itamaraca

Vila Camisão - Parte

Bairros: ESF VII- Estratégia de Saúde da Família Nestor Pereira

Vila Angélica I

Vila Camisão – Parte

